



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08020000810/13	17/06/2013 09:12:13	NUCLEO JANAUBA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00125276-6 / DACUNHA S/A	2.2 CPF/CNPJ: 59.172.676/0001-05	
2.3 Endereço: AVENIDA NICOLA DEMARCHI, 1500 A	2.4 Bairro: DEMARCHI	
2.5 Município: SAO BERNARDO DO CAMPO	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 09.820-650
2.8 Telefone(s): (38) 3833-1585	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00125276-6 / DACUNHA S/A	3.2 CPF/CNPJ: 59.172.676/0001-05	
3.3 Endereço: AVENIDA NICOLA DEMARCHI, 1500 A	3.4 Bairro: DEMARCHI	
3.5 Município: SAO BERNARDO DO CAMPO	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 09.820-650
3.8 Telefone(s): (38) 3833-1585	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 179 P - Gleba C2	4.2 Área Total (ha): 21,9950		
4.3 Município/Distrito: MATIAS CARDOSO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7701	Livro: 2 AB	Folha: 238	Comarca: MANGA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 623.617	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.331.716	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,02% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Caatinga	21,9950
Total	21,9950
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	21,9950
Total	21,9950

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,9950	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,9950	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Caatinga + Cerrado				21,9950
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				21,9950
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	624.048	8.331.861
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Cultura de Cana de Açúcar			21,9950
Total				21,9950
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		126,68	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito alta 100%; Flora:

Categoria: Especial; Fauna: herpeto, Invertebrados e Mamíferos, Categ Extrema.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta 81,48% .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- HISTÓRICO:

Protocolado em 13/06/2013;

Formalizado em 14/06/2013;

Vistoriado em 04/07/2013;

OFÍCIO NRRÁ /JANAÚBA nº 0195/2013 datado em 19/07/2013 para este Processo e outros Processos associados (08020000802/2013, 08020000803/2013, 08020000804/2013, 08020000805/2013, 08020000806/2013, 08020000809/2013, 08020000810/2013, 08020000811/2013 e 08020000812/2013) - Retificação de Planta Topográfica e de parte do Relatório do Inventário Florestal (IF);

Resposta via Ofício nº 16/2013 datado em 28/08/2014: solicitando prorrogação de prazo;

Resposta via Ofício nº 17/2013 datado em 30/08/2014;

OFÍCIO NRRÁ /JANAÚBA nº 0286/2013 datado em 19/09/2013 para este Processo e outros Processos associados - esclarecimento do Relatório do IF, apresentar planilhas de campo;

Resposta via Ofício nº 20/2013 em 14/10/2013;

OFÍCIO NRRÁ /JANAÚBA nº 0341/2014 datado em 22/10/2014 para este Processo e outros Processos associados - apresentação das certidões que atestam a domínio dos Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Resposta via Ofício nº 41/2014 datado em 17/11/2014 - solicitação de prorrogação de prazo;

OFÍCIO NRRÁ /JANAÚBA nº 041/2014 datado em 23/03/2015 para este Processo e outros Processos associados -reiterando o Ofício 341/2014;

Resposta via Ofício nº 41/2015 datado em 14/04/2015 - atendimento parcial (Instrumento Particular de Promessa de compra e Venda);

OFÍCIO NRRÁ /JANAÚBA nº 0122/2015 datado em 02/07/2015 para este Processo e associados - apresentação do CTF, das certidões que atestam a domínio dos Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural;

Resposta via Ofício s/nº datado em 14/07/2015 - atendimento parcial (CTF e CAR);

OFÍCIO NRRÁ /JANAÚBA nº 0171/2015 datado em 27/08/2015 para este Processo e associados - retificação do CAR;

Resposta via Ofício s/nº datado em 11/09/2015;

Resposta via Ofício s/nº datado em 13/11/2015.

2 - OBJETIVO:

- Realizar a supressão da cobertura vegetal nativa em área de 21,9950 ha, do Lote Agrícola 179-P, localizado na Gleba C2, do Projeto Jaíba Etapa I, com a finalidade de implantação da monocultura da Cana-de-Açúcar.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE:

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- Prioridade de Conservação: muito alta 100%;

- Vulnerabilidade Natural: alta 81,48% e muito alta 18,52%;

Fatores condicionantes:

- Vulnerabilidade do solo à Erosão: baixa 96,51% e média 3,49%;

- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: alta 100%;

CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA EM ÁREA DE APLICAÇÃO DESTA LEI.

DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO E DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, SEGUNDO LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI 11.428/06 ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA EM ÁREA DE APLICAÇÃO DESTA LEI.

CONFORME O RELATÓRIO INDICATIVO DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL:

a - Unidade de Conservação distante até 10 Km (Restrição Amarela):

- UC de Proteção Integral: Parque Estadual da Lagoa do Cajueiro a 4,243 Km;

- Reserva Biológica do Jaíba: a 5,487 Km.

b - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade (Restrição Amarela):

- Flora, local: Jaíba, Categoria: Especial;

- Fauna: herpeto, local: Peruaçu, Categoria: Extrema;

- Fauna: Invertebrados, local: Reserva Florestal do Jaíba, Categoria: Extrema;

- Fauna: Mamíferos, local: Jaíba, Categoria: Extrema.

Topografia plana à suave ondulada; Solo predominante caracterizado macroscopicamente como pertencente à classe Neossolo Quartzareno de textura arenosa;

A cobertura vegetal nativa existente na Propriedade é classificada como sendo uma transição entre os Biomas Cerrado e Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural.

Indivíduos arbóreos observados: Angico, Casquinha, Catuaba, Laranjeira, Mandioca Brava, Periquiteira, Rabo de Guariba, Sucupira Branca, Unha de Gato, Vaqueta, Ventura entre outras.

Espécies Animais de ocorrência na região: Tem-se notícia Codorna, Gavião; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Seriema, Garça; Herpeto - Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do Mato, Preá, Raposa, Tatu Peba, Sussuarana.

Da Área de Reserva Legal - Por estar localizada no Projeto Jaíba Etapa I, a Reserva Legal dessa propriedade está averbada em condomínio, com área de 7.500,00 ha (Reserva Legal da CODEVASF), conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 08.01.04.

Da Área de Preservação Permanente (APP) - A propriedade não possui nenhum elemento que possa ser classificado como Área de Preservação Permanente - APP.

Da Área Requerida para Exploração: Representa uma área total de 21,9950 ha, referente ao Lote Agrícola 179-P, sendo classificada como uma transição entre os Biomas Cerrado e Caatinga conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural.

4 - DO RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL / PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

- Metodologia: Amostragem Casual Estratificada;
 - Intensidade amostral: 1,59% da área pretendida para desmate (21,9950 ha), ou seja, 0,35 ha, distribuídas em 7 parcelas de 0,05 ha cada uma;
 - Equação para Formação Vegetal Nativa (Mata Estacional Decidual): $VTCC=0,000074924x^2DAP^{1,818557}xH^{1,061157}$
 - RYY= 0,984
 - Erro de Amostragem Geral (8,7961%): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
 - O rendimento lenhoso estimado:
 - Estrato 1: média de 7,86 m³/ ha, nas parcelas de nº 1,2 e 6 distribuídos numa área de numa área de 9,43 ha, perfazendo um volume de 74,1198 m³;
 - Estrato 2: média de 3,45 m³/ ha, nas parcelas de nº 4 e 7 distribuídos numa área de numa área de 6,28 ha, perfazendo um volume de 21,666 m³;
 - Estrato 3: média de 1,55 m³/ ha, nas parcelas de nº 3 e 5 distribuídos numa área de numa área de 6,28 ha, perfazendo um volume de 9,734 m³;
 - Estimado uma média ponderada de 4,7996 m³/ha, observado o manejo proposto: considerando vinte por cento (20%) do volume da parte aérea (0,9599 m³/ha), referente a destoca totaliza 5,7595 m³/ha, isto é, 126,68 m³ de lenha nativa distribuída numa área de 21,995 ha.
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE OBRA/SERVIÇOS) Nº 1420120000000447756, RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADELTON NUNES NASCIMENTO, RNP: 1404563369.

4.1- EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 E DECRETO FEDERAL Nº 6.660/09:

A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando uma único estrato (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (2,72 m): as parcelas de nº 1,3,4,5 e 7 são classificadas em estágio Inicial e as parcelas de nº 2 e 6 são classificadas em estágio médio; considerando o parâmetro diâmetro médio (4,84 cm): todas as parcelas estão classificadas em estágio inicial; estratificação: ausente, todas as parcelas estão classificadas em Estágio inicial; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados cerca de 81,95 % é pertencente ao grupo das pioneiras e / ou secundárias iniciais e 18,05 % são pertencentes ao grupo das Secundárias tardias, sendo as parcelas de nº 1,3,4,5,6 e 7 com predomínio de espécies pioneiras / secundárias iniciais; observação: considerado como predomínio a partir de 50% de observações; serrapilheira: não encontrada; trepadeiras: não encontradas; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se informar que a área (21,995 ha) abrangida por todas as parcelas pertence ao estágio inicial de regeneração natural.

4.2- EM RELAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequi), de 27 DE JULHO de 2012:

No Relatório do Inventário Florestal e Plano de Utilização Pretendida na Tabela 2 - Estrutura Horizontal, não foram encontrados espécimes que se enquadram nesta Lei.

5- DO CAR (Cadastro Ambiental Rural) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº- 2, DE 05 DE MAIO DE 2014 art. 47: o cadastro corresponde a área demarcada para de Reserva Legal do Imóvel, por tanto, encontra-se aprovada.

6 - DA VISTORIA:

Em vistoria a Propriedade fomos acompanhados pelos Srs. José Aparecido, Salvador e Marcos Antonio. Durante a vistoria percorremos a Propriedade verificando os limites e confrontantes, a vegetação nativa, a área requerida para Supressão, o uso atual do solo, o solo, realizando a coleta de coordenadas geográficas e de fotografias, conferindo a Planta Topográfica e as parcelas de nº: 1, 3 e 6, ou seja, 42,86 % do total (7) de parcelas citadas no respectivo Inventário Florestal. Nesta, observou-se a existência de alguns indivíduos arbóreos mortos nas parcelas conferidas do Inventário Florestal, de um emaranhado de cipós, arbustos e uma fina camada de folhas depositadas na superfície do solo, com ausência de dossel, sub-bosque e serapilheira. Além disso, verificou-se que houve um corte seletivo de árvores, em faixa de vegetação nativa de aproximadamente 3 metros de largura por 642 metros de comprimento. As faixas de vegetação nativa cortada direcionam-se ao lote vizinho que possui área de cultivo de manGa. No local onde essas faixas encontra-se com o lote vizinho, verificou-se alguns pedaços de lenha amontoada (Figura 3).

A ÁREA DESTA PROCESSO É CONTÍGUA A ÁREA DOS PROCESSOS DE Nº 08020000804/2013, 08020000805/2013, 08020000806/2013, 08020000809/2013, 08020000810/2013, 08020000811/2013, 08020000812/2013, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 154,7524 Ha NOS LOTES DE Nº 130 P, 132 P, 134 P, 136P, 179p, 180 P, 181 P, CLASSIFICADOS EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL.

Por estar inserido na área do Projeto de Irrigação do Jaíba, o empreendimento é considerado de utilidade pública e interesse social, conforme DECRETO NE Nº 395, DE 9 de julho de 2013.

7 - CONCLUSÃO:

ESTANDO O PLEITO EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL 20.922/13 QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS: FLORESTAL E DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A LEI FEDERAL 11.428/06 QUE TRATA

DA PROTEÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E ECOSISTEMAS ASSOCIADOS, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DO PLEITO: SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 21,99,50 ha, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE 126,68 m³ DE MATERIAL LENHOSO DE ORIGEM NATIVA; DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO CITADAS, ALÉM DAS CITADAS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL):

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário /Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

8 - LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal nº.12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Lei Estadual nº: 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Decreto Estadual nº: 46.336, DE 16 de outubro de 2013;
- Lei Estadual 13.047 de 17 de dezembro de 1998;
- Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- DN 72 / 2004;
- Decreto NE nº 395, 09 de julho de 2013;
- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo N° 10, § 2°.

9- MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

- Coletar as sementes de espécies vegetais nativas que estejam na época de reprodução e frutificação, e realizar a doação das mesmas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;
- Manutenção de aceiros em torno da área de Reserva Legal, com intuito de preservar a mesma contra ocorrência de incêndios;
- Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;
- Utilizar práticas de cultivo mínimo, reduzindo o revolvimento do solo;
- Incorporar restos de material orgânico no solo, de maneira a incrementar o teor de matéria orgânica, melhorando a estrutura física e química do solo;
- Realizar o plantio imediato na área a ser desmatada;
- No caso de houver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira;
- O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;
- O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber; Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSÉ AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 11477619 _____

ODAIL FARLEI LOPES MARTINS - MASP: 1.274.122-9 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 4 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 21,99,05 hectares, registrado no CRI de Manga, matrícula 07.701, do Livro 2RG. Solicitou a supressão com destoca de 21,99,5 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico Wagner José Azevedo à COPA, a autorização para a supressão do total requerido. A documentação exigida pela Res Conjunta SEMAD IEF 1905/13 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Manga;
- Documentação do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;
- Cadastro Ambiental Rural devidamente aprovado pelo técnico

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção lenha, conforme disposto na Lei 20.922/13.

Conclusão:

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação, encontrando-se corretamente formalizado. O parecer técnico aprovou a supressão, e caso a mesma seja aprovada pela COPA, deverá ser realizada nos moldes da recomendação técnica. O empreendedor deverá comunicar a fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911 _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 17 de dezembro de 2015